

**LEI N° 2.117, de 26 de Junho de 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de locação de imóvel para fins de instalação do COMAD – Conselho Municipal Antidrogas e CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de locação de imóvel para fins de instalação do COMAD – Conselho Municipal Anti-Drogas e CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

**Art. 2.º.** O contrato de locação deverá ter prazo máximo de duração até 31/12/2012.

**Art. 3.º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º. 02.05.07.08.244.0801.2.154.339036 ficha 308.

**Art. 4.º.** A locação que trata Art. 1.º desta Lei, será feita através de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

**Art. 5.º.** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de junho de 2009.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO  
Prefeito Municipal